

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1331/83

INTERESSADA : MARIA ISABEL CALAFELL

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o AROLD O BORGES DINIZ

PARECER CEE: 1151/83 - CESG - APROVADO EM 06 / 07 / 83

COMUNICADO AO PLENO EM: 28 / 07 / 83

1. HISTÓRICO:

1.1. Maria Isabel Calafell, nascida aos 19.01.46, em Buenos Aires/Argentina, requer deste Colegiado a equivalência de seus estudos, realizados na Argentina, aos de nível de conclusão do 2º grau, para fins de continuidade de estudos.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. fez os estudos primários, na Escola "Michael Ham Memorial College", com 6 séries, em Buenos Aires;

1.2.2. prosseguiu, na Escola "St. Catherine's School", em Buenos Aires, os estudos de ciclo básico, com 3 séries, nos anos de 1959 a 1961;

1.2.3. prosseguiu, na mesma escola, os estudos do Ciclo Superior de Magistério, recebendo o certificado de Professora Normal Nacional.

1.3. Os documentos estão devidamente autenticados.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de interessada que requer diretamente a este Colegiado a equivalência de seus estudos, realizados na Argentina, aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau.

2.2. O protocolado, devidamente instruído, atende às normas vigentes - Del. CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados por Maria Isabel Calafell, na Argentina, são considerados equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 30 de junho de 1983.

a) CONS^o AROLD O BORGES DINIZ

R E L A T O R

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, José Ruy Ribeiro, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 1.983.

a)CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

- P R E S I D E N T E -